



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 672/2003

SÚMULA: AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DOS LOTES 4, 5R E 6R, DA QUADRA Nº 16, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar os Lotes nº 04 (quatro), 5R (cinco-R), e 6R (seis-R), localizados na Gleba Atlântida, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com área total de 1.459,00 m², com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 7; numa extensão de 27,20 metros;

SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 3; numa extensão de 30,00 metros;

SUDOESTE: Confronta-se com a Avenida João XXIII; numa extensão de 45,00 metros;

NOROESTE: Confronta-se com a Avenida Presidente Castelo Branco; numa extensão de 8,90 metros, ainda com os Lotes 6A e 5A; numa extensão de 38,50 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8641
Lata, 29 / 11 / 03
§ FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"